



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 140/90

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal, autorizado a reajustar os Vencimentos e Funções Comissionadas dos Funcionários da Câmara Municipal em 40% (quarenta por cento).
PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste estabelecido no "Caput" do presente artigo não será computado para base de cálculo da remuneração dos Senhores Vereadores.
- Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1990.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de agosto de 1990.

JOSÉ FRANCISCO DETONI
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

JOSÉ MAURI
1º Secretário